

LEI Nº 322 de 29 de Outubro de 1964

" AUMENTA O PREÇO PARA MATANÇA DE GADO EM NOSSO MUNICIPIO "

ARTUR DEISS, Prefeito Municipal de
Mondai, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - O imposto de Licença para matança de gado, por pessoas particulares, e que posteriormente vendem a terceiros a carne do animal abatido e criado pela Lei Municipal nº 81, de 6 de Novembro de 1957 em seu artº 20º, será cobrado da seguinte maneira:

Gado vacum, por cabeça.....CR\$3.000,00
Gado ovino, por cabeça.....CR\$1.500,00
Gado caprino, por cabeçaCR\$1.500,00
Suino, por cabeça.....CR\$2.000,00

ARTº 2º - Fica revogada toda legislação em vigor, quanto ao preço cobrado por cabeça de gado abatido por terceiros.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 29 de Outubro de 1964


ARTUR DEISS
Prefeito Municipal


HARRY LEO DREGER
Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 29/10/1964

Secretário Municipal